



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 069-NA, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

Modifica redação da Lei nº
063-NA, de 24.08.93.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou e
o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

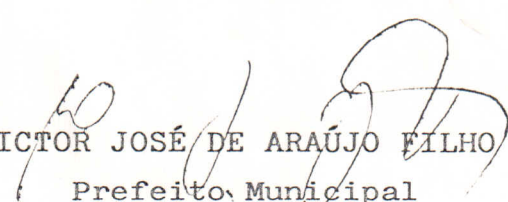
Art. 1º - O art. 1º da Lei 063-NA, de 24.08.93, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a conceder isenção do IPTU (Imposto Pre-
dial e Territorial Urbano), para as seguintes
entidades Filantrópicas:

Sociedade de Instrução e Assistência Social, man-
tenedora do COLÉGIO SAGRADOS CORAÇÕES e a Con-
gregação das Religiosas Missionárias de Nossa
Senhora das Dores, mantenedora do COLÉGIO SÃO
JOSÉ.

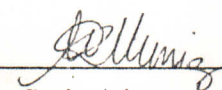
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do
Prefeito, em 15 de outubro de 1.993.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio
Afixada no "placard" de publicidade.

Data Supra


Mara Cristina A.R. Muniz

Ag. Administrativo

Fls. 133/V. Livro 06